

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei nº 764, de 18 de junho de 1964.

Dispõe sobre construção de muros em lotes vagos.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam os senhores proprietários de lotes vagos, situados na cidade dentro da zona compreendida pela Rua Barão do Rio Branco até a Avenida Engenheiro Domingos Buzzati, e do açougue municipal, à Rua Francisco Nunes, à esquina do Campo de Futebol, obrigados a murá-los dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias.

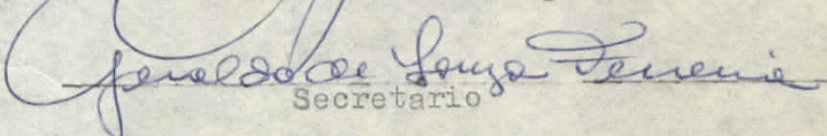
Art. 2º - Não sendo construídos os muros no prazo do Art. 1º, a Prefeitura os edificará, cobrando do proprietário o custo da obra, acrescido de cinquenta por cento (50%), em prestações trimestrais, até o máximo de cinco (5).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 18 de junho de 1964.



Prefeito Municipal



Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei nº 765, de 18 de junho de 1964.

Autoriza construção de monumento.

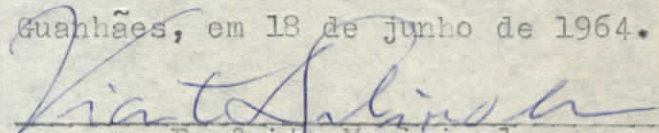
A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a erigir, na praça fronteira ao Hospital Regional de Guanhães, um monumento em homenagem ao sacerdote Monsenhor Pinheiro.

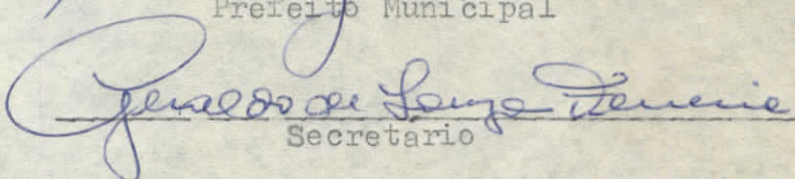
Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, será oportunamente aberto crédito necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 18 de junho de 1964.



Prefeito Municipal



Secretario